



---

LEI Nº 5387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Criação de pontos de doação de sangue em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outros estabelecimentos de saúde em datas específicas, bem como campanhas que estimulem essa doação por parte da população de Juazeiro do Norte-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido pontos de doação de sangue nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais locais voltados para a saúde, estabelecendo campanhas em datas específicas pelo calendário do HEMOCE nesses locais.

Art. 2º - O Órgão Público Municipal responsável pela saúde pública adotará aos usuários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
CEARÁ  
Poder Executivo

---

*GL*

---

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior**

---

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,  
Centro, Juazeiro do Norte/CE